



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2331, DE 12 DE JULHO DE 2017

Estabelece as diretrizes para remoção a pedido de docentes do IFSP para o segundo semestre de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2492, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que a CPPD estabeleça as diretrizes para remoção a pedido dos servidores do IFSP, segundo as disposições da legislação vigente.

Art. 2.º - Revogar a Portaria nº 4902/2016.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CROUNEL MARINS

Reitor em Exercício

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DIRETRIZES PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES DO IFSP

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento destina-se a estabelecer o regramento quanto à classificação de servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao quadro do IFSP, com interesse em remoção a pedido para outra unidade do IFSP, em conformidade com a alínea "c" do inciso III do Art. 36, da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas por este edital.

1.2. O Processo de Remoção será realizado nas seguintes etapas:

1.2.1. Envio da planilha disponível no site do IFSP devidamente preenchida para o e-mail remocao.docente@ifsp.edu.br, **anexados** os comprovantes relativos às atividades desenvolvidas descritas nos itens 4.2.1 a 4.2.6 e respectivo tempo dedicadas a elas, juntamente com um currículo;

1.2.2. Classificação dos candidatos por ordem de pontuação (da maior para a menor), com as respectivas preferências de unidade de destino, limitando-se a 3 opções.

1.2.3. Publicação do Resultado Preliminar da Classificação e abertura de prazo para recurso;

1.2.4. Julgamento dos recursos e homologação do Resultado Final da Classificação.

1.3. A Unidade de destino, quando necessário, oferecerá para a Unidade de origem, em contrapartida, um código de vaga desocupado ou ocupado por servidor.

1.4. A execução das atividades relativas à remoção de docentes ficará a cargo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com apoio institucional da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD), em articulação com as Unidades do IFSP.

1.5. O servidor poderá se inscrever para as Unidades desejadas e a remoção será atendida, de acordo com a classificação, desde que exista candidato permutável ou código de vaga.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Somente poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor que:

- ocupe cargo efetivo do IFSP;
- não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas, de 12 a 28 de julho de 2017.

3.2. Para efetivar a inscrição o servidor deverá, obrigatoriamente:

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

a) Enviar, via e-mail institucional do servidor, o formulário eletrônico devidamente preenchido;

b) anexar os comprovantes de atividades desenvolvidas (expondo o tempo dedicado a elas) e um currículo, para remocao.docente@ifsp.edu.br.

c) Nos casos de envio de mais de um e-mail, apenas o último será considerado.

3.3. Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação das unidades de destino, em ordem de preferência.

3.3.1. As vagas **INICIAIS** estão listadas no **ANEXO I**.

3.3.2. Uma vaga **POTENCIAL** é aquela que surge quando um servidor se inscreve no processo de remoção.

3.3.3. No decorrer do processo de remoção, poderão surgir vagas **EXTRAORDINÁRIAS**, oriundas de eventos imprevistos, tais como: falecimento, desistência de redistribuição, disponibilidade de novos códigos de vagas, etc.

3.3.4. O servidor com interesse na remoção poderá inscrever-se independentemente de haver vaga inicial, uma vez que, ocorrendo remoção de outro servidor para a unidade de destino em uma vaga inicial, ocorre a liberação de uma vaga potencial, que será conhecida apenas após as inscrições e seu processamento.

3.4. A inscrição no Processo de Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.5. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Todas as inscrições serão publicadas no site institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSP.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a seleção dos candidatos, será analisado o atendimento aos requisitos previstos no item 2 desta Portaria.

4.2. Para fins de classificação, o servidor indicará sua pontuação nos critérios dispostos nos itens de números 4.2.1 à 4.2.6. A pontuação total consistirá na soma destes itens, conforme listados abaixo:

4.2.1. Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, em comissões designadas por portaria contado à razão de 01 (um) ponto por mês até o máximo de 24 pontos

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

por comissão. Caso a portaria não inclua a data de término, deverá incluído documento que declare a data de término ou o tempo de vigência da portaria.

4.2.2. Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, no Conselho Superior e/ou no Conselho de Campus e/ou em comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contada à razão de 01 (um) ponto por mês de atuação até o máximo de 24 pontos.

4.2.3. Fiscal de Contrato, no IFSP, titular ou substituto, devidamente designado por portaria, contado à razão de 1,0 (um) ponto por mês de atuação.

4.2.4. Tempo de lotação no cargo docente, em exercício no IFSP, contado à razão de 01 (um) ponto por mês. Serão considerados apenas meses completos.

4.2.5. Orientações de projetos de pesquisa, extensão e ensino, desenvolvidos no IFSP, contando à razão de 2 (dois) pontos por orientação, sendo de 12 pontos a soma máxima permitida.

4.2.6. Qualificação:

4.2.6.1. Diploma de Doutor - 15 pontos.

4.2.6.2. Diploma de Mestre - 10 pontos.

4.2.6.3. Certificado de Especialização - 5 pontos

4.2.6.4. Certificado de Aperfeiçoamento: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

4.2.7. As pontuações referentes aos itens 4.2.6 não são cumulativas.

4.3. Caso ocorra empate, será selecionado o candidato com maior (a) titulação (b) tempo no cargo no IFSP e (c) idade.

4.3.1. Serão alocadas as vagas INICIAIS e EXTRAORDINÁRIAS por ordem de pontuação, considerando-se as vagas POTENCIAIS que se sucederem. Situações de permuta ou triangulação entre servidores podem ocorrer, observando-se os critérios de pontuação para efeito de classificação.

4.4 O Resultado Preliminar de Classificação, contendo nome e pontuação dos candidatos, será publicado no site institucional do IFSP.

4.5. Para efeito de remoção de docentes, será considerada a compatibilidade da área de ingresso do candidato com a área de destino pretendida. O gestor da unidade tem autonomia para decidir sobre essa compatibilidade, considerando as diferentes definições em concursos.

4.6. A CPPD divulgará a classificação dos candidatos, por pontuação (da maior para a menor).

Parágrafo Único – Para efeito de contagem de pontos, serão computadas todas as atividades listadas no item 4.2.1 a 4.2.6, poderão ser exercidas concomitantemente. Com relação ao item 4.2.6 será considerada **apenas** a maior titulação.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES NAS VAGAS

5.1 A distribuição dos servidores nas vagas INICIAIS, POTENCIAIS ou EXTRAORDINÁRIAS, respeitará as seguintes etapas:

Publicado em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

5.1.1 - A disponibilidade de remoção respeitará a ordem de classificação. Serão verificadas todas as possibilidades de sua remoção para uma das unidades constantes na sua indicação e na ordem determinada por ele.

5.1.1.1 - Caso a unidade na qual o servidor está lotado não seja contemplada por outro servidor, a remoção pode ser anulada.

5.1.2 - Para todos os demais servidores, os procedimentos dos itens 5.1.1. e 5.1.1.1 se repetirão.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar da Classificação e da pontuação.

6.2. O servidor preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar da Classificação, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irretroatável dirigido à CPPD, enviado ao e-mail remocao.docente@ifsp.edu.br.

6.3. Após a publicação do resultado final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

6.4. Em se tratando de cônjuges ou companheiros, ambos inscritos neste Processo Seletivo, que não tenham, em conjunto, opção atendida para a mesma localidade, serão aceitos pedidos de desistência em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final da Classificação, cabendo, nesse caso, a republicação do Resultado Final.

6.5. Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFSP.

6.6. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à CPPD com cópia à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional quanto à pontuação e aos Resultados Preliminares da Classificação. O recurso deve respeitar o prazo estipulado no cronograma do processo de remoção, constante no Anexo II. A interposição de recurso será através do e-mail remocao.docente@ifsp.edu.br.

6.7. Somente serão analisados os recursos que:

- a) estiverem devidamente fundamentados;
- b) forem relativos ao próprio candidato;
- c) forem interpostos no período constante do anexo II.

6.8. Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

6.9. Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

7. DA REMOÇÃO

7.1. A remoção dos servidores contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de Portaria de remoção, assinada pelo Reitor do IFSP.

Publicado em

____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

7.2. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

7.3. As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo.

7.4. O servidor removido concorda que aceitará as tarefas designadas pelo Diretor Geral/Pró-Reitor da Unidade de Destino.

7.5. O servidor só será liberado para remoção após a apresentação do termo de 'nada consta' da unidade de origem, a ser emitido pelo setor de patrimônio. O modelo desse termo está disponível no SUAP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as publicações referentes a esta Portaria serão disponibilizadas no sítio eletrônico do IFSP, em página que trata especificamente do assunto.

8.2. A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à disponibilidade de vagas, podendo, ainda, o Reitor do IFSP decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração.

8.3. Ao gestor da unidade de origem, é reservado o direito de recusar o pedido de remoção de servidor, no caso em que o preenchimento imediato da vaga por outro servidor seja impossível.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD e PRD.

Publicado em

____/____/____

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I – VAGAS INICIAIS

Campus	Vaga	Quantitativo
Avaré	Letras – Português	1
Boituva	Automação	1
Campinas	Biologia	1
Catanduva	Biologia	1
	Física	1
	História	1
	Geografia	1
	Matemática	1
	Letras – Português, Espanhol e Inglês	1
Ilha Solteira	Artes	1
	Biologia	1
	Educação Física	1
	Filosofia	1
	Física	1
	História	1
	Geografia	1
	Letras – Português e Inglês	1
	Letras – Português e Espanhol	1
	Matemática	2
	Química	1
Sociologia	1	
Itaquaquecetuba	Matemática	2
	Engenharia Civil	1
	Letras – Libras	1
	Sociologia	1
	Filosofia	1
	História	1
	Geografia	1
Pirituba	Administração	1
	Educação-Pedagogia	1
	Engenharia de Produção-Gestão	1
	Informática-Programação e Banco de Dados	1
	Informática-Rede de Computadores	1
Presidente	Educação-Pedagogia	1

Publicado em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Epitácio		
Registro	Português	1
	Física	1
	Engenharia de Produção	1
	Química	1
	Arquitetura	1
São José dos Campos	Mecânica ou Mecatrônica	1
	Eletrônica –Eletrotécnica	1
	Controle Automação (I-II)	1
São Paulo	Construção Civil – Engenharia Civil	1
	Construção Civil – Arquitetura	1
	Matemática	1
Votuporanga	Português – Libras	1

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	12/07/2017
Período de Inscrições	12/07/2017 a 28/07/2017
Publicação das Inscrições	31/07/2017
Recurso das Inscrições	01/08/2017
Publicação das Inscrições Homologadas	02/08/2017
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação	03/08/2017
Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Classificação	04/08/2017
Publicação do Resultado Final das Inscrições e Publicação das Portarias	A partir de 07/08/2017

Paulo Mar

Publicado em

____/____/____

